



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**CONTRATO Nº 020/2020**  
(OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA)

Processo Eletrônico nº 23062.004230/2020-71  
Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 020/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA PATRYCIA CERUTTI BINATI..**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº1.735 de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, portador da matrícula funcional nº 980644, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PATRYCIA CERUTTI BINATI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.187.093/0001-57, sediada na Rua Julieta Lins, nº 205 – Apto 2002 – CEP: 88.331-010 – Bairro Pioneiros, em Balneário Camboriu – SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Patrycia Cerutti Binati**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP-SC, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.004230/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 18/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO GINÁSIO DO CAMPUS I, INCLUINDO PINTURA DAS FACHADAS E DAS PAREDES DAS DUAS QUADRAS INTERNAS, SENDO 3.942,04M² DE ÁREA A SER PINTADA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em **03 (três) meses**.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

Contrato nº 020/2020 – Pintura Ginásio Campus I – Processo nº 23062.004230/2020-71  
EMPRESA: PATRYCIA CERUTTI BINATI  
Coordenação de Convênios, Contratos e Prestação de Contas





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**2.2.** A execução dos serviços será iniciada na data indicada na ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

**2.2.1.** O prazo de execução deste contrato é de **30 dias**, contados a partir do marco supra referido.

**2.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 21.750,00** (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: BH0 - PREFEITURA (11.01.25.07)

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL (8100000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DAS INST. FEDERAIS ENSINO - MINAS GERAIS (169368)

Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (339039)

PI: MANUTENÇÃO DA UNIDADE (L0000P0100N)

**NE:2020NE800770**

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

Contrato nº 020/2020 – Pintura Ginásio Campus I – Processo nº 23062.004230/2020-71  
EMPRESA: PATRYCIA CERUTTI BINATI  
Coordenação de Convênios, Contratos e Prestação de Contas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Contrato nº 020/2020 – Pintura Ginásio Campus I – Processo nº 23062.004230/2020-71  
EMPRESA: PATRYCIA CERUTTI BINATI  
Coordenação de Convênios, Contratos e Prestação de Contas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1. É vedado à CONTRATADA:**

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Contrato nº 020/2020 – Pintura Ginásio Campus I – Processo nº 23062.004230/2020-71  
EMPRESA: PATRYCIA CERUTTI BINATI  
Coordenação de Convênios, Contratos e Prestação de Contas







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

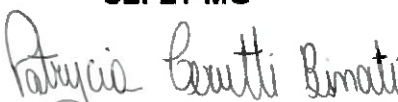
17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 24 de Setembro de 2020.

  
P/ **Prof. Flávio Antônio dos Santos**  
Diretor Geral  
CEFET-MG

M<sup>a</sup> Celeste M. S. Costa  
Vice-Diretora do CEFET-MG

  
**Sra. Patrícia Cerutti Binati**  
Responsável legal da CONTRATADA  
**PATRYCIA CERUTTI BINATI**

**13.187.093/0001-57**

**TESTEMUNHAS:**

- 1 -   
2 - 

 **PATRYCIA CERUTTI BINATI - M:**

Rua Julieta Lins, Nº 205 - Apto. 2002  
PIONEIROS - CEP 88331-010  
BALN. CAMBORIÚ - SC





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA CONTRATADA

Processo nº: 23062.004230/2020-71

Contrato nº: 020/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO GINÁSIO DO CAMPUS I, INCLUINDO PINTURA DAS FACHADAS E DAS PAREDES DAS DUAS QUADRAS INTERNAS, SENDO 3.942,04M<sup>2</sup> DE ÁREA A SER PINTADA

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 18/2020

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 020/2020, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	
CPF:	
Profissão:	
Cargo:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	

*Patrycia Cerutti Binati*

Sra. Patrycia Cerutti Binati  
Responsável legal da CONTRATADA  
PATRYCIA CERUTTI BINATI

13.187.093/0001-57

PATRYCIA CERUTTI BINATI - ME

Rua Julieta Lins, Nº 205 - Apto. 2002  
PIONEIROS - CEP 88331-010  
BALN. CAMBORIÚ - SC

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Nome e Cargo do Fiscal)

Contrato nº 020/2020 – Pintura Ginásio Campus I – Processo nº 23062.004230/2020-71

EMPRESA: PATRYCIA CERUTTI BINATI

Coordenação de Convênios, Contratos e Prestação de Contas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## CRONOGRAMA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS						
Serviço de pintura do Ginásio do Campus I do CEFET-MG - Belo Horizonte / MG						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
ITEM	UN.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL + BDI		
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	vb	1,00	R\$ 111,57	R\$ 132,15		
1.2	m <sup>2</sup>	500,00	R\$ 1,73	R\$ 1.024,20		
				R\$ 1.156,35		
<b>2 PINTURA FACHADAS GINÁSIO</b>						
2.1	m <sup>2</sup>	2.323,64	R\$ 4,58	R\$ 12.609,09		
				R\$ 12.609,09		
<b>3 PINTURA PAREDES DAS QUADRAS</b>						
3.1	m <sup>2</sup>	1.618,40	R\$ 3,45	R\$ 6.617,83		
				R\$ 6.617,83		
<b>4 LIMPEZA</b>						
4.1	m <sup>2</sup>	1.848,75	R\$ 0,62	R\$ 1.366,72		
				R\$ 1.366,72		
<b>TOTAL GERAL:</b>				R\$ 21.750,00		



Contrato nº 020/2020 – Pintura Ginásio Campus I – Processo nº 23062.004230/2020-71  
EMPRESA/PATRYCIA CERUTTI BINATI  
Coordenação de Convênios, Contratos e Prestação de Contas

13.187.093/0001-57

PATRYCIA CERUTTI BINATI - ME

Rua Julieta Lins, Nº 205 - Apto. 2002  
PIONEIROS - CEP 88331-010  
BALN. CAMBORIÚ - SC



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

<b>CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS PREFEITURA</b>					
Pintura Ginásio Campus I					
Local: Av. Amazonas, 5253 - Nova Suíça - Belo Horizonte-MG					
<b>CRONOGRAMA - PINTURA - 30 DIAS</b>					
Item	Descrição	1ª semana	2ª semana	3ª semana	4ª semana
01	SERVICIOS PRELIMINARES	X			
02	PINTURA FACHADAS E PAREDES INTERNAS	X	X	X	X
03	LIMPEZA				X

**13.187.093/0001-57**

**PATRYCIA CERUTTI BINATI - ME**  
 Rua Julieta Lins, Nº 205 - Apto. 2002  
 PIONEIROS - CEP 88331-010

**BALN. CAMBORIÚ - SC**

Contrato nº 020/2020 – Pintura Ginásio Campus I – Processo nº 23062.004230/2020-71  
 EMPRESA: PATRYCIA CERUTTI BINATI  
 Coordenação de Convênios, Contratos e Prestação de Contas





3.2.1 A CPSA fica obrigada a contatar o estudante para entrega do DRI no caso de a validação das informações não ocorrer em momento concomitante à apresentação da documentação pelo CANDIDATO, presencial ou por meio digital, inclusive na hipótese de utilização do prazo suplementar indicado no subitem 3.2.

3.3. As CPSAs deverão observar, no que couber, os procedimentos estabelecidos no processo seletivo regular do Fies, inclusive no que se refere à realização dos atos por meio digital nos termos do subitem 3.1.1. deste Edital.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As vagas remanescentes concedidas no âmbito deste Edital e da Portaria MEC nº 756, de 2020, ensejarão contratos de financiamento somente durante o segundo semestre de 2020.

4.1.1. Excepcionalmente nos casos em que o vínculo acadêmico do CANDIDATO não matriculado que tenha se inscrito à vaga remanescente for incompatível com o período letivo da IES, o que pode resultar em sua reprovação por faltas, observados os prazos e procedimentos definidos no Edital SESu e atendidas as condições de financiamento apuradas pela CPSA, essa Comissão deverá registrar a referida inscrição no Sisfies para sua conclusão no semestre ou ano letivo seguinte, considerada a organização dos ciclos acadêmicos adotada para o respectivo curso/turno/local de oferta/instituição de educação superior.

4.1.2. Na hipótese prevista no subitem 4.1.1. deste Edital, a complementação da inscrição no FiesSeleção deverá ocorrer no período indicado nos Editais dos processos seletivos do primeiro e do segundo semestres de 2021 e estará condicionada ao atendimento dos demais requisitos para concessão do financiamento, nos termos da Portaria MEC nº 209, de 2018, e demais normas do Fies em vigência no momento da contratação.

4.1.3. O CANDIDATO que tenha concluído a inscrição à vaga remanescente e possua inscrição postergada, em razão de ter sido pré-selecionado durante os processos seletivos do Fies referente ao primeiro e segundo semestres de 2020 em período incompatível com o período letivo da IES, perderá essa condição e deverá dar continuidade aos procedimentos de contratação do financiamento relativa à nova inscrição.

4.2. Em caso de erros ou da existência de óbices operacionais por parte da IES, da CPSA, do agente financeiro ou dos gestores do Fies, que resultem em prejuízo ao CANDIDATO inscrito, a SESu ou o agente operador do Fies, a depender do momento em que o erro ou óbice operacional for identificado, poderão adotar as providências necessárias à prorrogação dos respectivos prazos, nos termos do art. 107 da Portaria MEC nº 209, de 2018, após o recebimento e avaliação das justificativas apresentadas pela parte interessada e, se for o caso, autorização da SESu/MEC sobre a existência de vagas.

4.2.1. Na situação prevista no subitem 4.2. deste Edital, a SESu/MEC poderá autorizar a utilização de vaga disponibilizada no processo de ocupação de vagas remanescentes, observada a quantidade de vagas de que trata o art. 1º da Portaria MEC nº 756, de 2020, devendo o agente operador do Fies apresentar solicitação motivada nesse sentido se o erro ou óbice operacional tiver ocorrido em etapa de sua competência.

4.2.2. Configurada a situação descrita nos subitens 4.2. e 4.2.1 deste Edital, caso todas as vagas ofertadas no curso e turno já tenham resultado em contratação de financiamento, a SESu/MEC, após solicitação motivada do agente operador do Fies se for o caso, poderá autorizar a criação de vaga adicional.

4.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos CANDIDATOS às vagas ofertadas no processo de ocupação das vagas remanescentes de que trata este Edital.

4.4. As IES participantes deverão disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de CANDIDATOS ao processo de ocupação das vagas remanescentes de que trata este Edital, nos dias e horários de funcionamento regular da instituição.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

I - os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria MEC nº 209, de 2018, na Portaria MEC nº 756, de 2020, e nos demais atos normativos do Fies e nas páginas eletrônicas das instituições participantes acerca da realização digital dos atos junto à CPSA, assim como suas eventuais alterações, divulgados nas páginas eletrônicas do Fies e do processo de ocupação das vagas remanescentes referente ao ano de 2020, no endereço eletrônico <http://fies.mec.gov.br>, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161); e

II - os requisitos e os documentos exigidos para a contratação do financiamento, previstos na Portaria MEC nº 209, de 2018.

4.5.1. Eventuais comunicados do MEC sobre o processo de ocupação de vagas remanescentes do Fies referente ao ano de 2020 têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos.

4.6. O Ministério da Educação não se responsabilizará por:

I - inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição;

II - inscrição via internet realizada ou alterada por terceiros por meio da coleta de informações do candidato mediante engenharia social ou informações publicadas em sites que não sejam do Ministério da Educação; e

III - falta, erro ou não divulgação de informações por parte das instituições participantes.

4.6.1. O candidato não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

4.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição ou o encerramento do contrato de financiamento, sem prejuízo das sanções penais e das demais consequências legais eventualmente cabíveis.

4.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020 - UASG 153015

Nº Processo: 23062004230202071.

PREGÃO SISPP Nº 18/2020. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 13187093000157. Contratado : AIRLESS PINTURAS BC LTDA -.Objeto: Contratação de serviços de pintura do ginásio do Campus I, incluindo pintura das fachadas e das paredes das duas quadras internas, sendo 3.942,04 m² de área a ser pintada. Fundamento Legal: Lei 8666 . Vigência: 24/09/2020 a 23/12/2020. Valor Total: R\$21.750,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800770. Data de Assinatura: 24/09/2020.

(SICON - 28/09/2020) 153015-15245-2020NE800001

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020 - UASG 153015

Nº Processo: 23062022262201914.

PREGÃO SISPP Nº 8/2020. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 30189608000177. Contratado : GUIBER ENGENHARIA LTDA -.Objeto: Contratação de serviço de engenharia para adequação do espaço que abrigará o serviço médico e odontológico do Campus II do CEFET-MG, em Belo Horizonte. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 14/09/2020 a 13/02/2021. Valor Total: R\$69.600,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800824. Data de Assinatura: 14/09/2020.

(SICON - 28/09/2020) 153015-15245-2020NE800001

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020 - UASG 153015

Nº Processo: 23062028017201911.

PREGÃO SISPP Nº 17/2020. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 08334857000150. Contratado : DHD PRESTACAO DE SERVICOS DE -CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Objeto: Contratação de serviços de pintura dos prédios 17, 18 e Escolar do Campus II. Fundamento Legal: LEI 8.666/93 . Vigência: 28/09/2020 a 27/12/2020. Valor Total: R\$52.807,35. Fonte: 8100000000 - 2020NE800849. Data de Assinatura: 28/09/2020.

(SICON - 28/09/2020) 153151-15245-2020NE800001

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio de Estágio SCONT nº 001/2020. PARTES: CEFET-MG como instituição concedente e Brasil Educação S/A como conveniente. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar de 05 de agosto de 2020. Processo eletrônico nº 23062.028659/2019-10.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo Ao Termo de Cessão Administrativa de Uso nº 001/2018. Nº Processo: 23062.004131/2017-93. Cedente: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais. CNPJ Cessionário: 28.769.892/0001-09 A Casa do Churrasco Eireli. Objeto: Suspensão da execução da cessão de espaço físico da cantina do campus Araxá, incluindo suspensão da cobrança de aluguel, energia elétrica e água em face da paralisação das atividades presenciais na autarquia, Lei 13.979 e Memorando Circular nº 125/2020 - DG/CEFETMG. Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020. Data de assinatura: 15/09/2020.

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato do 8º Termo de Apostilamento. Nº Processo: 23062.012094/2015-25. CONTRATANTE: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ CONTRATADA: 11.312.296/0001-00. CONTRATADA: AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Repactuação de valores para reajuste do contrato em razão da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria no ano de 2020 da cidade de Divinópolis. O novo valor mensal do contrato será R\$ 119.503,42. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Data de assinatura: 15/09/2020.

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato do 5º Termo de Apostilamento Ao Contrato nº 45/2018. nº Processo: 23062002133/2017-48. CONTRATANTE: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ CONTRATADA:17.027.806/0001-76. CONTRATADA: CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Repactuação de valores do Contrato em razão das Convenções Coletivas de Trabalho 2020 dos serviços de limpeza das cidades de Araxá, Belo Horizonte, Contagem, Curvelo, Divinópolis, Leopoldina, Nepomuceno, Timóteo e Varginha. O novo valor mensal do contrato será R\$ 873.694,36. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Data de assinatura: 15/09/2020.

## COLÉGIO PEDRO II

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - UASG 153167

Nº Processo: 23040001689202071. Objeto: Aquisição de Materiais de expediente, Gêneros alimentícios, Desenho e Arte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 105. Edital: 29/09/2020 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Campo de Sao Cristovao, 177, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/153167-5-00015-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2020 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 09/10/2020 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

OSCAR HALAC  
Reitor

(SIASGnet - 28/09/2020) 153167-15201-2020NE000092

### EDITAL DE CITAÇÃO

O Colégio Pedro II NOTIFICA, neste ato, a empresa E.L.D. ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI-ME, CNPJ 10.726.163/0001-00 para que venha tomar ciência da abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidade nº 23040.004679/2019-53, por possível infração administrativa do subitens 16.1.3 e 16.1.5 do edital do Pregão Eletrônico nº 39/2017, a saber, deixar de entregar os documentos exigidos no certame e não manter a proposta. É facultada a apresentação de DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, que deverá ser endereçada à Seção de Contratos do Colégio Pedro II, através do e-mail [naic@cp2.g12.br](mailto:naic@cp2.g12.br). Caso o documento não seja assinado pelo representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada de procuração que confere ao signatário, poderes para representar a empresa. A empresa estará sujeita à aplicação das penalidades administrativas elencadas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Instrumento convocatório do Edital nº 39/2017. Havendo aplicação da penalidade ao final do devido processo legal, será providenciado o seu registro no SICAF. A continuidade do processo independe de manifestação da empresa. Em razão da pandemia de Covid-19, as atividades presenciais no Colégio Pedro II encontram-se temporariamente suspensas, não sendo possível, portanto, o acesso de forma presencial aos autos. Contudo, cópia digital do processo poderá ser enviada através de link de transferência de arquivo mediante solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a ser encaminhada ao e-mail: [naic@cp2.g12.br](mailto:naic@cp2.g12.br).

RENATA LINS  
Chefe da Seção de Contratos

## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

### EDITAL DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Fica alterado o Edital de Convocação nº 02/2020 - CGPLI (PNLD 2022 - Educação Infantil) para o processo de inscrição e avaliação de obras didáticas, pedagógicas e literárias para o Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD, cujo extrato foi publicado no D.O.U de 21/05/2020, Seção 3, página 42, conforme abaixo:

- Inclusão do subitem 10.4.2;
- Alteração do subitem 5.2;
- Alteração dos códigos de não conformidade VDigPC6, VDigPC7 e VDigPC8 do Anexo V;

d) Exclusão do código de não conformidade VDigPC9, do Anexo V.

O texto consolidado do edital e os anexos encontram-se disponíveis no link: <https://www.fnede.gov.br/index.php/programas/programas-do-livro/consultas/editais-programas-livro/item/13526-edital-pnld-2022>.

MARCELO LOPES DA PONTE  
Presidente do FNDE

